



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 508/2.025,

de 08 de abril de 2.025.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA n. 420/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Ordinária Municipal n. 420/2.021, de 03 de março de 2.021, que cria no Município o "Programa Emprega Paulistânia", nos trechos consistentes no artigo 6º da citada lei e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º, da seguinte forma:

Artigo 6º - Finalizado o período de gozo do benefício deste Programa Emprega Paulistânia, objeto desta lei, bem como o Programa Frente de Trabalho ou qualquer outro programa similar, fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para que a cidadã ou cidadão beneficiado possa usufruí-lo novamente.

§ 1º - Excepciona-se da regra prevista nesse artigo os seguintes casos:

- I - Pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social;
- II - Beneficiários convocados pelo não preenchimento das vagas inicialmente disponíveis pelo chamamento público realizado.
- III - Beneficiários convocados pela disponibilidade de vagas decorrentes de afastamentos, exclusões ou saídas voluntárias.

§ 2º - As exceções previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior ficarão restritas para complementação do ciclo de 6 meses previsto no chamamento público.

§ 3º - O prazo de convocação do beneficiário na condição prevista nos incisos I e II não contará como impedimento para atender ao requisito previsto no caput para pleitear novo ingresso no Programa, considerando tratar-se de prazo complementar e convocação no interesse da Administração.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia-SP, 08 de abril de 2.025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 508/2.025, em fls. 13, no Livro nº 6 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 08 de abril de 2.025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 - N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 - e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP - 17150-062 - PAULISTÂNIA - SP
site: www.paulistania.sp.gov.br